



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026/2021.

EMENTA: Dá nova redação ao art. 31 e seus Parágrafos da Lei Complementar nº 01/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica alterado o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 01/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31 - O cargo de Procurador-Geral do Município é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, dentre os membros da carreira, maiores de 35 (trinta e cinco) anos, com notável saber jurídico, mais de 10 (dez) anos de efetiva atividade profissional, para mandato de 4 (quatro) anos.”

Art.2º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito